

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 203/2019 de Autoria do Vereador Elias Araújo.

**RELATÓRIO:** “ O Projeto de Lei supracitado “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais no município de Betim às empresas enquadradas como startup”.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Projeto de Lei concede incentivos fiscais no município de Betim às empresas enquadradas como startup.

Ocorre que o Projeto de Lei nº 203/2019 embora louvável o seu objeto, contém vício de iniciativa, pois é de iniciativa do Poder Executivo, o projeto de lei que trate de matéria tributária, ainda que exista proposta com o intuito de concessão de benefício fiscal. Sobre o tema, confira-se a Lei ordinária do Município de Betim, *verbis*:

Art. 117 - A isenção do tributo, bem como qualquer remissão ou anistia, em matéria tributária ou previdenciária de competência do Município, só podem ser concedidas por meio de leis específicas, de iniciativa do Poder Executivo.

Sucedese que, muito além de apenas criar novas despesas ao Executivo, o Projeto de Lei nº 203/2019 objetiva a criação de uma nova atribuição permanente para a Secretaria municipal, órgão da Administração Pública.

Nesse sentido, nos termos do que determina o artigo 92, inciso I, alíneas *b* e *c* do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores, o Projeto de Lei em questão não está de acordo com os ditames constitucionais, jurídicos e legais. Constatase, outrossim, que há afronta ao ordenamento Jurídico Brasileiro.

**CONCLUSÃO:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei nº 203/2019, no âmbito de suas atribuições regimentais concluirá pela **rejeição da matéria.**

Betim, 19 de novembro de 2019.

  
**Eliseu Xavier Dias**

**Relator**

  
**Laio Filipe (Presidente)**

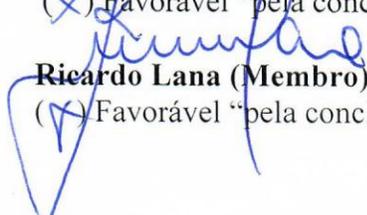
Favorável “pela conclusão”      ( ) Contrário

**Kleber - Klebinho Rezende (Membro)**

Favorável “pela conclusão”      ( ) Contrário

  
**Tiago Santana (Membro)**

Favorável “pela conclusão”      ( ) Contrário

  
**Ricardo Lana (Membro)**

Favorável “pela conclusão”      ( ) Contrário